



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA  
INSTITUTO DE ESTUDOS COSTEIROS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/15

Bragança, 15 de Maio de 2015

Dispõe sobre os procedimentos normativos para a permanência e credenciamento de docentes no programa de pós-graduação para os quadriênios 2013-2016 e 2017-2020, em complemento ao Art. 13º e 14º do Regimento do PPBA.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA AMBIENTAL (PPBA) DO INSTITUTO DE ESTUDOS COSTEIROS DO CAMPUS DE BRAGANÇA no uso de suas atribuições legais, em consonância com decisão do colegiado do PPBA, resolve:

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE NO CURSO DE MESTRADO PARA O QUADRIÊNIO ATUAL E O DE 2017 A 2020

Art. 1. Para o Curso de Mestrado, poderão ser credenciados como professores permanentes os docentes portadores do título de Doutor, Livre Docente ou de Notório Saber, que apresentem nos últimos 4 anos até a data da solicitação de credenciamento, no mínimo quatro artigos publicados como primeiro autor ou como autor correspondente, no estrato Qualis B1 (ou superior) da CAPES da área Biodiversidade para o quadriênio.

§ 1º. Adicionalmente, o professor deverá participar de no mínimo um projeto aprovado com financiamento e em vigência e infraestrutura de laboratório compatível com as atividades de orientação;

§ 2º. Os credenciamentos serão efetivados no início de cada quadriênio de avaliação da CAPES;

§ 3º. O atendimento dos critérios não implica em credenciamento automático. Cada solicitação de credenciamento será avaliada pelo colegiado;

§ 4º. Não havendo duplicidade de coautoria com membros permanentes do PPBA, os artigos serão contabilizados, independentemente da ordem de autoria.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE NO CURSO DE DOUTORADO PARA O QUADRIÊNIO ATUAL E O DE 2017 A 2020

Art. 2. Para o Curso de Doutorado, poderão ser credenciados como professores permanentes os docentes portadores do título de Doutor, Livre Docente ou de Notório Saber, que apresentem, nos últimos quatro anos até a data da solicitação de credenciamento, no mínimo quatro artigos publicados como primeiro autor ou como autor correspondente ou orientador, no estrato Qualis B1 (ou superior) da CAPES da área Biodiversidade, sendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA  
INSTITUTO DE ESTUDOS COSTEIROS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA AMBIENTAL

que, no mínimo, um artigo deve ter sido publicado com discente sob sua orientação (orientador principal).

Parágrafo único. Adicionalmente, o professor deverá ter concluído a orientação (orientador principal) de no mínimo dois discentes em programas de pós-graduação *strictu sensu* reconhecidos pela CAPES.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE VISITANTE PARA O QUADRIÊNIO ATUAL E O QUADRIÊNIO DE 2017 A 2020

- Art. 3. Para credenciamento como professor visitante, serão adotados os mesmos critérios exigidos para o Docente Permanente.
- Art. 4. O Docente Visitante deverá Permanecer na Universidade à disposição do programa de Pós-Graduação, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e/ou de pesquisa.
- Art. 5. Possuir convênio ou contrato de trabalho por tempo determinado com a Universidade ou por bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento externa.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE COLABORADOR PARA O QUADRIÊNIO ATUAL E O QUADRIÊNIO DE 2017 A 2020

- Art. 6. Para credenciamento como professor colaborador, o mesmo deve cumprir os critérios estabelecidos pela CAPES.
- Apresentar produção científica em periódicos classificados na área de Biodiversidade do Qualis/CAPES, para comparação com os pares;
  - Para iniciar a atividade de orientação no Mestrado, o Docente deverá ter orientado, ou co-orientado em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA COMO DOCENTE PERMANENTE NOS CURSOS DE Mestrado E DOUTORADO NO QUADRIÊNIO ATUAL E O QUADRIÊNIO DE 2017 A 2020

- Art. 7. No caso de docente credenciado no quadriênio atual (2013-2016), para permanecer no Programa no próximo quadriênio (2017-2020), o docente deverá estar enquadrado em todos os incisos deste artigo:
- Ter tido pelo menos uma orientação como orientador principal, mesmo que ainda em andamento, no PPG em Biologia Ambiental;
  - Possuir no mínimo 220 pontos segundo os critérios da CAPES para a área de Biodiversidade, considerando a somatória de artigos Qualis B2 ou superior, sem duplicidade de autoria com docentes do programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA  
INSTITUTO DE ESTUDOS COSTEIROS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA AMBIENTAL**

III - Ter pelo menos um artigo contendo um de seus orientandos (estrato B2 ou superior), ou egresso (até 3 anos), do PPG em Biologia Ambiental como autor ou co-autor.

IV - Ter ministrado disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres do quadriênio 2013 a 2016 e, no mínimo, uma disciplina por no para o quadriênio 2017-2020.

Parágrafo Único. Para o próximo quadriênio (2017-2020), os critérios de produção científica para a permanência no programa serão os mesmos exigidos para o ingresso.

- Art. 8. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Credenciamento e Permanência e aprovados pelo Colegiado do Programa.
- Art. 9. Esta instrução normativa entra em vigor após sua aprovação no Colegiado do Programa, revogando as disposições em contrário.